

AC. EM CÂMARA

(07) DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AO PESSOAL DIRIGENTES - ARTIGO 24.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO:- Pela Vereadora Ana Margarida

Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AO PESSOAL DIRIGENTE - ARTIGO 24.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO**

- 1. - Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com a redacção dada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro, dispõe no artigo 31.º, n.º 2, sob a epígrafe “Estatuto remuneratório” que “ ... ao pessoal dirigente são abonadas despesas de representação de montante fixado em despacho do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública”. Considerando que o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local Autárquica do Estatuto de Pessoal Dirigente ao pessoal dirigente das Câmaras Municipais, no seu artigo 15.º-A (aditado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006) epigrafado de “Despesas de representação” determina que “Ao pessoal dirigente da Administração local são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto”. Nesse sentido, a atribuição do abono de despesas de representação, cujas verbas necessárias constam do orçamento municipal anual aprovado pela Assembleia Municipal para o ano de 2012, estão a ser processados aos atuais titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º e de 2.º grau nos montantes fixados para o pessoal dirigente da administração central previsto no artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro, e 15.º-A do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho. Considerando que a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, revogando o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelos Decretos-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e 305/2009, de 23 de Outubro (artigo 27.º), no seu artigo 24.º, n.º 2, faz depender a atribuição de despesas de representação aos titulares de direcção intermédia de 1.º grau (director de departamento) e 2.º grau (chefe de divisão), nos Municípios, à aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal. Com efeito, tanto o artigo 24.º - que respeita às despesas de representação - como o artigo 25.º - que se reporta à adequação das estruturas orgânicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, - estão dependentes de aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

2. - Nesse circunstancialismo, proponho que a Câmara Municipal mantenha a atribuição do abono de despesas de representação aos atuais titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º e de 2.º grau, nos montantes fixados para o pessoal dirigente da administração central previsto no artigo 31.º da

Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 24.º, n.º 2, da Lei n.º 49//2012, de 29 de agosto, 6.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, e 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 11 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. 3. - Proponho ainda que a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação de proposta de atribuição de abono para despesas de representação aos titulares dos cargos dirigentes da Câmara e dos Serviços Municipalizados e de Saneamento Básico de Viana do Castelo, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, sendo-lhe igualmente aplicáveis as correspondentes actualizações anuais, com efeitos a 1 de Setembro de 2012. (a) Ana Margarida Silva." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, solicitar à Assembleia Municipal a aprovação de proposta de atribuição de abono para despesas de representação aos titulares dos cargos dirigentes da Câmara e dos Serviços Municipalizados e de Saneamento Básico de Viana do Castelo, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, sendo-lhe igualmente aplicáveis as correspondentes actualizações anuais, com efeitos a 1 de Setembro de 2012. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa.

11 de Dezembro de 2012